

Crônica da Cidade

SEVERINO FRANCISCO | *severinofrancisco.df@dabr.com.br*

A defesa do indefensável

Recentemente, em uma das ocasiões em que foi confrontado sobre os ataques ao sistema eleitoral, o ex-presidente afirmou que, na ocasião, estava sob o efeito de morfina. Bem, se for verdade, a conclusão a que se pode chegar é que, nos últimos quatro anos, sua excelência sempre esteve sob eflúvios estupefacientes de alguma substância alucinógena, pois se dedicou a uma campanha sistemática de desqualificação e de descrédito do sistema eleitoral.

A lógica implacável dele era a seguinte: se eu não ganhar, só pode ter havido fraude. Se eu ganhar, também houve fraude, pois eu devia ter ganhado no primeiro turno. Tudo isso sem apresentar a mínima prova das palavras desrazoadas. Para tanto, contou com a ajudância dos robôs e da máquina de mentiras da internet. É incrível que depois de tudo isso ainda encontre juízes dispostos a defender o indefensável.

Como bem disse o ex-juiz e advogado Marlon Reis, um dos idealizadores da Ficha Limpa, Bolsonaro gabaritou todos crimes possíveis da justiça eleitoral para se tornar inelegível. É uma questão de honra ao mérito.

O argumento da liberdade de expressão não se sustenta. Liberdade de expressão não pode ser sinônimo de liberdade de solapar as bases da democracia. Liberdade de expressão não é liberdade de mentir, falsear, desinformar, caluniar e manipular os incautos. Em suma: liberdade de expressão não é a liberdade de cometer crimes.

Ao promover um encontro com todos os embaixadores, às vésperas de uma eleição, no Palácio Alvorada, transmitido pela Agência Brasil, reproduzido nas redes sociais, para atacar as urnas eletrônicas (sem nenhuma prova), se autopromover, se colocar na condição de mártir e desqualificar o TSE, o ex-presidente produziu, de maneira irrefutável, as provas contra si mesmo para se tornar inelegível pelo período de oito anos.

O ministro Floriano de Azevedo fez uma brilhante exposição para referendar o voto pela inegebilidade de Bolsonaro. Com elegância, mas com agudeza, desmontou o argumento de que a tentativa de interferir nas eleições não teria êxito em decorrência da pronta intervenção do TSE. Se alguém ateia fogo em um edifício e os bombeiros chegam a tempo, isso não exime o autor do crime, argumentou Floriano. Tampouco o fato de angariar milhões de votos não coloca ninguém acima da lei.

Não há casuísmo nem retórica jurídica que consigam escamotear as imagens dos manifestantes ensandecidos do fatídico 8 de janeiro. Vários deles estampavam cartazes e faixas com frases decalcadas das mentiras disseminadas nos discursos e lives do ex-presidente. É a consequência lógica de uma longa e sistemática campanha de desprestígio e difamação das instituições democráticas. Não há porque tergiversar ou fazer piruetas retóricas quando o que está em jogo é algo tão precioso.

Mesmo contra todas evidências, alguns querem nos fazer acreditar que o ex-presidente não tem nada a ver com os acontecimentos que ameaçaram a democracia brasileira e envergonharam o país nos últimos tempos. Segundo essa versão, o ex-ministro da Justiça e o ajudante de ordens ensaiaram um golpe à revelia do chefe, o ex-presidente da República.

A minuta da ruptura institucional era iniciativa pessoal do referido ministro. Se fosse a empreitada fosse bem-sucedida, o Tribunal Superior Eleitoral seria substituído, o presidente da República seria Mauro Cid, o vice-presidente, Jean Lawand e o ajudante de ordens, Jair Bolsonaro.

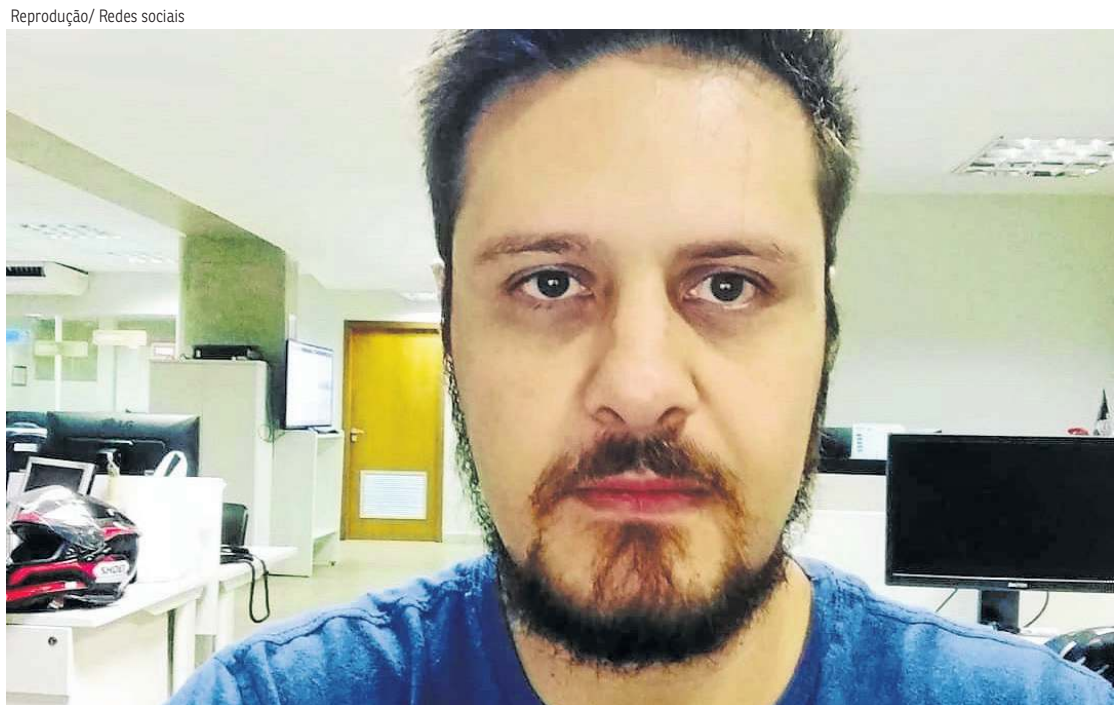
CRIME

O perfil de um monstro

Daniel Moraes Bittar não levantava suspeitas onde morava, na Asa Norte. Calado e introspectivo, surpreendeu a todos ao se revelar um criminoso capaz de violentar sexualmente uma criança, com requintes de crueldade

» JÚLIA ELEUTÉRIO
» MILA FERREIRA
» ALINE BRITO
» ANA LUIZA MORAES

Reprodução/ Redes sociais



Daniel Moraes Bittar, 42, foi preso por sequestrar e estuprar uma menina de 12 anos na Asa Norte

Longe de suspeitas e se mostrando uma pessoa comum, o pedófilo Daniel Moraes Bittar, 42 anos, era analista de TI e trabalhava no Banco de Brasília (BRB), desde 2015, como servidor concursado. Ele foi demitido ontem mesmo.

Daniel chegou a usar as redes sociais para publicar um post contra a pedofilia. "Pintou um clima? Não. Pedofilia é crime, denuncie", dizia a postagem. O criminoso também divulgava, em seu perfil nas redes, as poesias que escrevia e compartilhava uma rotina assídua de leitura. O pedófilo chegou, inclusive, a publicar um livro de contos literários. Na obra, de título *Quando o amor bate à porta*, o criminoso conta a história de uma mulher e uma criança de 6 anos que têm em comum a história de uma nevasca que muda a vida das duas. Unidas pela dor, elas se unem, por meio de um violino, para superarem o inverno e as tristezas.

Daniel é pai de uma menina cuja idade não foi divulgada.

Na banca localizada na entrada da quadra onde mora, o analista de TI sempre comprava seda, item comumente usado para enrolar fumo ou maconha. "Ele sempre caminhava de cabeça baixa, não falava muito com ninguém. Muito esquisito. Não olhava no olho", afirmou um vizinho, que não quis se identificar. Outro vizinho o avaliou como "calmo" e disse que "jamais poderia imaginar que ele seria capaz de fazer uma coisa dessas". Ainda de acordo com vizinhos, ele já morava no prédio há bastante tempo. Segundo as testemunhas, o criminoso vivia em um apartamento de quatro quartos que é de propriedade do pai.

Reprodução / Redes sociais



Geisy Souza ajudou a dopar e a sequestrar uma criança

Na tarde de ontem, Daniel foi demitido do BRB. O banco informou, em nota, que o vínculo empregatício foi encerrado a partir do momento em que a instituição tomou conhecimento dos fatos.

A cúmplice

Geisy de Souza ajudou Daniel a raptar a criança, dopando a menor e ajudando a colocá-la no carro. A mulher foi localizada na própria casa, na Cidade Ocidental, região do Entorno do DF, e levada para prestar depoimento na 2ª Delegacia de Polícia (Asa Norte), responsável pela investigação do caso. Geisy também está presa.

De acordo com o delegado da 2ª DP, João Guilherme Medeiros Carvalho, ficou comprovado que Geisy fazia uma espécie de intermediação entre Daniel e garotas de programa. "Ela também enviava fotos de nudez a ele em troca de ajuda financeira. A gente constatou o envio de vários Pix dele para ela. Também constatamos que eles já se conheciam há cerca de dois anos e, segundo a versão dela, entre janeiro e fevereiro deste ano ela chegou até a morar na casa do autor", afirmou o delegado.

Segundo João Guilherme, os depoimentos de Daniel e Geisy coincidem, exceto pela declaração dela de que foi forçada a praticar o crime, perante ameaça de Daniel contra os filhos dela. "Está comprovado que ambos estão realmente envolvidos no crime", disse o delegado. "Ela disse que recebia dinheiro do Daniel devido a fotos de nudez. Tanto ele como ela afirmaram que nunca tiveram relações sexuais, mas o fato é que há transferências em dinheiro dele para ela", acrescentou. "Tanto ela como ele negaram haver outros crimes. Estamos com computadores e celulares apreendidos e vamos aprofundar as investigações para ver se tem algo a mais", finalizou. Geisy está grávida de 6 meses e não revelou quem é o pai.

Repercussão

Para um morador do Jardim Ingá, ouvido pelo **Correio**, o fato de o parente da vítima ser da polícia influenciou na rapidez da resolução do caso. "Querendo ou não, isso foi primordial. A gente, como civil, se chegar na polícia, não tem esse recurso que ele teve", comentou Márcio. "Tem que esperar 24 horas, para depois consultar, abrir o boletim de ocorrência, jogar para a Polícia Civil. Aí demora demais", relatou o morador. "Graças a Deus, deu tempo de achar ela bem. Mas a probabilidade de não encontrar com vida era muito grande", opinou.

Outro morador da região, pai de um filho pequeno, disse que é uma situação revoltante e que acredita que a criminalidade tem aumentado com o tempo. "Imagina? Seu filho sai para estudar, e aí você recebe uma notícia dessas? Tá louco, né?", indagou.

CAIXA seguridade
MINISTÉRIO DA FAZENDA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DA ATA Nº 140 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 09 de Novembro de 2021

I. Data e horário: Em nove de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, iniciou-se a Reunião do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade" ou "Companhia"), por videoconferência. **II. Convocação**: Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho. **III. Mesa**: Conselheiros: PEDRO DUARTE GUIMARÃES, Presidente; ANTÔNIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAYOR, ILANA TROMBKA, LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES, MARCO ANTONIO DA SILVA BARROS e PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA. Assessoramento Jurídico: Gryecos Attom Valente Loureiro. Secretária designada: Paula Santiago dos Santos, com a participação da Coordenadora de Projetos Matriz, Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro. (...) **IV. Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(i)** Demonstrações Contábeis Intermediárias e apreciação da execução orçamentária da Caixa Seguridade Participações S.A., referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021; **(ii)** Divulgação dos extratos de ata do Comitê de Auditoria, referentes às reuniões do 3º trimestre de 2021; **Sessão Executiva: (iii)** Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes (RVD) 2022 da Caixa Seguridade; **(iv)** Recondução de membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade. **V. Deliberação**: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração se manifestou conforme segue: **(i)** Demonstrações Contábeis Intermediárias e apreciação da execução orçamentária da Caixa Seguridade Participações S.A., referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XXVII do Estatuto Social da Companhia, ao apreciar o Relatório Executivo SUTCO/DIRIF nº 218/2021, considerando a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 276, de 03/11/2021, o opinamento favorável do Comitê de Auditoria consignado na Ata nº 211, de 04/11/2021, e a ausência de ressalvas na manifestação da auditoria independente, **aprovou** as Demonstrações Contábeis Intermediárias e **tomou conhecimento** da execução orçamentária da Caixa Seguridade Participações S.A., referentes ao período findo em 30 de setembro de 2021. Registra-se que foi realizada reunião conjunta com o Conselho Fiscal da Caixa Seguridade para emissão de parecer sobre a referida matéria, em observância ao disposto no Artigo 46, inciso VI e X, do Estatuto Social. **(ii)** Divulgação dos extratos de ata do Comitê de Auditoria, referentes às reuniões do 3º trimestre de 2021: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. **tomou conhecimento** do teor das atas do Comitê de Auditoria relativas às reuniões ocorridas no 3º trimestre de 2021 e, em observância ao disposto no Artigo 42, §3º, do Estatuto Social da Companhia, **autorizou** a divulgação dos extratos das Atas nº 190 a 204 daquele Comitê, considerando que não houve ressalvas das áreas de Relações com Investidores e de Risco da Companhia quanto a possíveis riscos ou impactos decorrentes da divulgação dos extratos de atas, conforme posicionamentos emitidos em 18/10/2021 e 17/10/2021, respectivamente. A matéria foi relatada pelo Presidente do Comitê de Auditoria e membro independente deste Conselho, Senhor Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, em conformidade com o disposto no Artigo 21, inciso I, do Regimento Interno do Conselho, que se colocou à disposição para esclarecimentos adicionais. Ciente, o Conselho não registrou considerações. (...). **SESSÃO EXECUTIVA: (iii)** Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes (RVD) 2022 da Caixa Seguridade: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XXX, do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o Ofício Circular SEI nº 3865/2021-ME, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério da Economia, apreciou o Relatório Executivo GERES/SUGOP 223/2021, instruído pela Diretoria da Caixa Seguridade, e resolveu **aprovar: 1.** o Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes (RVD) 2022 da Caixa Seguridade, (...); **2.** os anexos I, II, III, IV, V e VI do Ofício Circular SEI nº 3865/2021-ME, (...); **3.** o relatório de premissas para a fixação das metas e as justificativas que embasam as propostas de metas e majoração do montante de RVD para o exercício 2022, (...).**(...). (iv)** Recondução de membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., em observância ao disposto no Artigo 28, inciso XVIII e Artigo 40, §2º, incisos de I a III do Estatuto Social da Companhia, ao apreciar o Relatório Executivo SUGOP/DIRIG 222/2021, resolveu **reconduzir** o Senhor **ANTÔNIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAYOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 04.565.715-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 598.910.507-00, residente e domiciliado na rodovia BR 040, 64,5 km, Rua Manacás, casa 805, Araras - Petrópolis/RJ, CEP 25.725-675, para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade Participações S.A., para o mandato de 3 (três) anos, que se encerra em 07/11/2024. Para fins de registros necessários, foi esclarecido que o Senhor Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor atende às exigências constantes no Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A. e nas demais disposições legais de regência, nos termos da análise e manifestação promovida pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia, consignada no Parecer nº 074/2021, da Ata nº 096, de 29/10/2021. Registra-se a abstenção do voto do Conselheiro de Administração Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor. Por oportuno, o Conselho **tomou conhecimento** de que o mandato do Senhor **TELMO MARQUES COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 071.158.733-72, se encerrou em 07/11/2021 e que sua permanência no exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria prorrogar-se-á até a investidura de seu sucessor, conforme prevê o Artigo 11 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria. **(...). VI. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, (Paula Santiago dos Santos), Secretária designada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, Ilana Trombka, Leonardo José Rolim Guimarães, Marco Antonio da Silva Barros, Paulo Henrique Angelo Souza, Conselheiros, e Pedro Duarte Guimarães, Presidente, passando a constar do arquivo próprio. **ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o n° 1905849 em 14/10/2022.

CAIXA seguridade
MINISTÉRIO DA FAZENDA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DA ATA Nº 146 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 15 de Fevereiro de 2022

I. Data e horário: Em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade" ou "Companhia"), por videoconferência. **II. Convocação**: Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho. **III. Mesa**: Conselheiros: MARCO ANTONIO DA SILVA BARROS, Vice-Presidente; ANTÔNIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAYOR, LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES e PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA. Ausentes por motivos justificados, a Conselheira Ilana Trombka e o Conselheiro Pedro Duarte Guimarães, Presidente. Assessoramento Jurídico: Ricardo Tavares Baraviera. Secretária designada: Paula Santiago dos Santos, com a participação da Coordenadora de Projetos Matriz, Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro. (...) **IV. Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(i.a)** Demonstrações Contábeis, destinação de resultados, e apreciação da execução orçamentária da Caixa Seguridade referente ao período findo em 31 de dezembro de 2021; (...); **(ii)** Relatório da Administração da Caixa Seguridade, referente ao exercício de 2021; **(iii)** Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria referente ao exercício de 2021; **(iv)** Divulgação dos extratos de ata do Comitê de Auditoria, referentes às reuniões do 4º trimestre de 2021; tomar conhecimento: (...); Extrapauta: deliberar sobre: **(vii)** Destituição de Diretor da Caixa Seguridade Participações S.A. **V. Deliberação**: Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração se manifestou conforme segue: **(i.a)** Demonstrações Contábeis, destinação de resultados, e apreciação da execução orçamentária da Caixa Seguridade referente ao período findo em 31 de dezembro de 2021: O Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XXVI, do Estatuto Social da Companhia, em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, e Artigo 13, inciso VI do Decreto nº 8.945/2016, apreciou o Relatório Executivo SUTCO/DIRIF nº 021/2022, a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 288, de 09/02/2022, os esclarecimentos apresentados nesta reunião pelo Diretor Executivo Eduardo Costa Oliveira, da DI Finanças e RI (DIRIF), o opinamento favorável do Comitê de Auditoria consignado no Relatório Anual Resumido e na Ata nº 225, de 09/02/2022, e a ausência de ressalvas na manifestação da auditoria independente. Diante do exposto, o Conselho **aprovou** as Demonstrações Contábeis da Caixa Seguridade e a destinação de resultados, referentes ao exercício findo em 31/12/2021. O Conselho também **tomou conhecimento** da execução orçamentária da Caixa Seguridade relativa àquele exercício. (...) **(ii)** Relatório da Administração da Caixa Seguridade, referente ao exercício de 2021: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XXVI do Estatuto Social da Companhia, em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso IX da Lei nº 13.303/2016, e Artigo 13, inciso IX do Decreto nº 8.945/2016, apreciou o Relatório Executivo SURIF/DIRIF nº 023/2022, considerando a deliberação favorável da Diretoria, consignada na Ata nº 288, de 09/02/2022, e a manifestação sem ressalvas do Comitê de Auditoria, consignada na Ata nº 225, de 09/02/2022, **aprovou** o Relatório da Administração da Caixa Seguridade, referente ao exercício de 2021. (...) **(iii)** Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria referente ao exercício de 2021: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. **aprovou** os termos do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria referente ao exercício de 2021, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 31-D, inciso VI, da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliário (CVM) nº 308/1999, de 14/05/1999, e com o Artigo 39, § 1º, inciso V, do Estatuto Social da Companhia, e em observância ao disposto no Artigo 24, §1º, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016, e Artigo 38, §1º, incisos I e II do Decreto nº 8.945/2016. A matéria foi relatada pelo Presidente do Comitê de Auditoria, Senhor Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, que destacou os principais aspectos e conclusões registrados no Relatório. (...) **(iv)** Divulgação dos extratos de ata do Comitê de Auditoria, referentes às reuniões do 4º trimestre de 2021: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XLIX do Estatuto Social da Companhia, **tomou conhecimento** do teor das atas do Comitê de Auditoria relativas às reuniões ocorridas no 4º trimestre de 2021 e, em observância ao disposto no Artigo 42, §3º, também do Estatuto, **autorizou** a divulgação dos extratos das Atas nº 205 a 219 daquele Comitê, atendidas as orientações consignadas pela área de relacionamento com investidores. A matéria foi relatada pelo Presidente do Comitê de Auditoria e membro independente deste Conselho, Senhor Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, em conformidade com o disposto no Artigo 21, inciso I, do Regimento Interno do Conselho. O Presidente do Comitê abordou os principais temas refletidos nas Atas, se colocando à disposição para esclarecimentos adicionais. Ciente, o Conselho não registrou considerações. (...) **EXTRAPAUTA**: **(viii)** Destituição de Diretor da Caixa Seguridade: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto Social da Companhia, acolheu os argumentos e justificativas apresentadas pela Diretora-Presidente, Camila de Freitas Aichinger, e resolveu: **destituir** a Senhora CATIA LEANDRA DE PAULA STRAPASSON, inscrita no CPF sob nº 003.946.789-90, do cargo de Diretora Executiva na Diretoria Comercial e de Produtos (DICOP) da Caixa Seguridade Participações S.A., a partir de 16/02/2022. Registra-se que as atribuições individuais de Diretor Executivo da DICOP serão exercidas pelo Diretor Executivo Eduardo Costa Oliveira, da Diretoria de Finanças e RI (DIRIF), até a posse de novo diretor executivo, em observância ao disposto no Artigo 30, §8º do Estatuto Social da Companhia. (...) **VI. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, (Paula Santiago dos Santos), Secretária designada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, Leonardo José Rolim Guimarães e Paulo Henrique Angelo Souza, Conselheiros, e Marco Antonio da Silva Barros, Vice-Presidente, passando a constar do arquivo próprio. **ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1815168 em 18/03/2022.

CAIXA seguridade
MINISTÉRIO DA FAZENDA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DA ATA Nº 134 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 02 de Julho de 2021

I. Data e horário: Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e cinquenta e oito minutos, iniciou-se a Reunião do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade" ou "Companhia"), por meio eletrônico. **II. Convocação**: Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho.**III. Votantes**: Conselheiros: PEDRO DUARTE GUIMARÃES, Presidente; ANTÔNIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAYOR, ILANA TROMBKA, LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES, MARCO ANTONIO DA SILVA BARROS e PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA.Assessoramento: Secretária designada: Paula Santiago dos Santos. Esteve disponível, para prestar esclarecimentos jurídicos, o Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro. **IV. Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(i)** Eleição de membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade. **V. Deliberação**: O Conselho de Administração se manifestou conforme segue:**(ii)** Eleição de membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade: O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto Social da Companhia, ao apreciar o Relatório Executivo SUGOP/DIRIG nº 132/2021, e considerando o opinamento favorável do Comitê de Elegibilidade consignado no Parecer nº 063/2021, da Ata 088, resolveu **eleger** o Senhor EDUARDO BONA SAFE DE MATOS, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade nº 2.439.647, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 024.801.221-58, com escritório no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco C, 3º andar, Ed. Matriz III da Caixa Econômica Federal, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-030, como membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade Participações S.A., para cumprir o mandato de 3 (três) anos. Cabe registrar que o Senhor Eduardo Bona Safe de Matos ocupará o cargo vago em razão da apresentação da carta renúncia pelo Senhor Leandro Luiz Zancan, em 23/06/2021, conforme registro da Ata nº 133, de 24/06/2021, deste Conselho. (...)**VI. Encerramento**: Encerrada a votação, em 02/07/2020, às 20h25min, após a manifestação de todos os membros, eu, Paula Santiago dos Santos, Secretária designada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, Leonardo José Rolim Guimarães, Paulo Henrique Ângelo Souza, Ilana Trombka, Marco Antônio da Silva Barros, Conselheiros, e Pedro Duarte Guimarães, Presidente, passando a constar do arquivo próprio. **ESTE** DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o n° 1854367 em 27/06/2022.